



ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e dois minutos, realizou-se a Trigesima Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público os Subprocuradores-Gerais do Trabalho Doutores Aluísio Aldo da Silva Júnior e Manoel Jorge e Silva Neto, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 2000-23.1994.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): MALVINA MACHADO JUSTI E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 138400-71.1995.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OSCAR FERNANDES BASTOS, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): LUZ BRASILEIRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Agravado(s): LORENZO VICENTE OROSA PENA, Agravado(s): THEREZA NILCE DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Antunes Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 157500-63.1996.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA VERÔNICA BATISTA CHAVES E OUTROS, Advogado: Dr. Reginaldo José de Medeiros, Recorrido(s): JORCIGIL LTDA., Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS GOMES MENDES, Recorrido(s): ANTÔNIO SIQUEIRA DE MIRANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 199700-21.1997.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MONICA ROCHA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 106400-68.1998.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): LUIZ CARLOS LEAL DUTRA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Estigarribia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J", por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 243600-52.2000.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Agravado(s): SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S/C LTDA., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97700-40.2001.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves, Agravado(s): JOSUÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): COMANDO VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 116600-53.2001.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53500-17.2002.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASILLOG COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): EDUARDO SGANZERLA, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): RÁDIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): BRASIL MULTIMÍDIA DIGITAL LTDA., Agravado(s): INEWS COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS LTDA., Agravado(s): CBTV COMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): EDITORA JB S.A., Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA, Agravado(s): SPORT E LAZER IV CENTENÁRIO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146600-34.2002.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Joaquim Baptista Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DURVAL LÚCIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 202700-55.2002.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARMANDO HUGO SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandra Camargo Ferraz, Advogado: Dr. Denis Salvatore Curcuruto da Silva, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lísia Maris de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 209300-30.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): PEDRO FRANCISCO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 80700-19.2003.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ELIETE XAVIER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Pimenta, Agravado(s): TARCTI ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aline Sleman Cardoso Alves, Agravado(s): JOSÉ BISPO DOS SANTOS, Agravado(s): ARIIVALDO SANTANA DA ROCHA, Agravado(s): NILSON PEREZ DE CARVALHO, Agravado(s): NADIR CARVALHO ROCHA, Agravado(s): ANTÔNIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SANT'ANNA SOBRINHO, Agravado(s): WALLACE LEAL FRANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 131400-69.2003.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Embargado(a): CELIA SUELY SENA CHAVES E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, acolher, em parte, os embargos de declaração opostos pela reclamada para, uma vez reconhecido o direito às horas extras dos reclamantes excedentes à sexta diária, determinar que a jornada extraordinária observe os seguintes parâmetros: a) a prescrição quinquenal das pretensões anteriores a 8/9/98; b) a limitação do pedido de horas extras ao período compreendido entre 8/9/98 e 31/12/00; c) a improcedência da reclamação trabalhista em relação ao reclamante José Carlos Zamprogno; e d) o divisor 180. **Processo: AIRR - 209600-29.2003.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): FÁBIO LESSA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Pereira Baptista, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTEC BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 258900-17.2003.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): TEREZINHA DA CONCEIÇÃO CORREA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: AIRR - 6300-40.2004.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DSL COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Henrique Semolini, Agravado(s): PEDRO VICENTE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Massaaki Kajimoto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Nascimento Fiorezi, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE, Agravado(s): RICARDO GONÇALVES, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO, Agravado(s): LAEP INVESTMENTS LTD, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): LAEP FUND BRASIL S.A., Agravado(s): MARCUS ALBERTO ELIAS, Advogado: Dr. Hermann Glauco Rodrigues de Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS GLÓRIA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Rayes, Agravado(s): MIZAEEL JOSÉ DOMINGUES MASSA, Agravado(s): GELATERIA PARMALAT LTDA., Agravado(s): PPL PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): LÁCTEOS DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44300-27.2004.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): TEREZINHA MARIA CASTILHO TOLEDO, Advogado: Dr. Marcelo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 58600-39.2004.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DONÍLIA MOURÃO FIDALGO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Revista por contrariedade às Súmulas 51 e 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante, observado o período imprescrito. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculado sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. **Processo: ED-RR - 132600-90.2004.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): CELIA COELHO GUIMARAES BARROS E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo e, por conseguinte, determinar a contribuição da patrocinadora (CEF) e dos Reclamantes para formação da fonte de custeio do benefício que passou a integrar o cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: ED-RR - 3449700-38.2004.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, Embargado(a): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MANAUS, Advogado: Dr. Paulo Ney Simões da Silva, Embargado(a): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 30900-84.2005.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gil Pinheiro, Agravado(s): TRANSPORTES E SERVICOS MARIANO PACHECO LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Fernando Ometto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-ED-ARR - 36800-49.2005.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DOUGLAS WHITE, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CITIBANK N A, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Dra. Bruna Genaro Pultrin, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o pedido de diferenças salariais decorrentes da redução de 50% da remuneração e da supressão do vale-alimentação, tendo em vista o reconhecimento da prescrição parcial, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 71400-73.2005.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Agravado(s): TANDEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 76300-31.2005.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CELIA MARIA DE MORAES SOARES, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84700-90.2005.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Ronnie Monte Carvalho Montenegro, Agravado(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

USIBRAS, Advogada: Dra. Clédina Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 93200-53.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COLOR-G INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Resende de Souza, Recorrente(s): MARIA JOSÉ ROSA BRUGNATTI, Advogada: Dra. Maria Aparecida Espesani, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso da reclamada no tocante ao tópico "danos morais e materiais - indenizações - redução"; e dele conhecer quanto ao tema "juros de mora - correção monetária - indenização por danos morais e materiais - termo inicial", por contrariedade à Súmula 439/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, sobre o valor correspondente à indenização por danos morais e materiais, incidam juros de mora a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do momento em que o devedor foi constituído em mora, considerando-se a data da condenação em primeira instância; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante no tocante às despesas com tratamento médico; e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios por ofensa ao artigo 20 do CPC e por contrariedade à OJ 421 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor líquido da condenação. **Processo: AIRR - 105200-61.2005.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Isadora Canezin Guimarães, Agravado(s): FAG FERNANDES ARTES GRÁFICAS LTDA., Agravado(s): JALES DE SOUZA FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 112600-74.2005.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHEILA PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Lener Pastor Cardoso, Agravado(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cláudia Regina Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 169900-51.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SÉRGIO RUBINATO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Advogado: Dr. Ah Hyon Byun, Embargado(a): QUINT WELLINGTON REDWOOD ACADEMY BV, Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 528300-17.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVERSON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Barreto, Agravado(s): SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA S/C LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Agravado(s): SEVEN SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 52500-79.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): RONALDO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas. Prorrogação habitual", por violação do artigo 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, observados os dias efetivamente laborados, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais pertinentes, nos termos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da Súmula 437, I e III, do TST; b) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto aos temas "Aumento da média remuneratória. Repouso semanal remunerado. Majoração decorrente da integração de horas extras habitualmente prestadas", por divergência jurisprudencial, e do tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias e os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 86900-70.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PATRICIA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Embargado(a): KIDELMIR VIANNI, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Embargado(a): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Leschkau, Embargado(a): ADVENTO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): ADVANCE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 87300-69.2006.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lopes, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para afastar o não conhecimento do agravo de petição interposto pelo executado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Jairo Waisros. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dra. Sara Cecília Raulino Coly. Obs. 3: Falou pelo Recorrido a Dra. Sara Cecília Raulino Coly. **Processo: AIRR - 88600-84.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Roberto Luiz Maia dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Darcy Silva Gonçalves, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): PORSOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 91200-62.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALERIA DE LOURDES SERRANO COSTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir, contudo, efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 106400-83.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO NUNES OURIQUE, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146300-23.2006.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, Advogado: Dr. André Vinícius Fontes Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167540-85.2006.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FLADNER LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191140-47.2006.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (REDE SARAH DE HOSPITAIS DO APARELHO LOCOMOTOR), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1953000-74.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CLAUSIO PEREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Embargado(a): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 11700-54.2007.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Ubaldo de Jesus Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E, Advogado: Dr. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional. Por economia processual, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para reabertura da instrução processual, a fim de que proceda à juntada dos controles de ponto, das fichas funcionais e RAIS dos substituídos e prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 31300-73.2007.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): YBYATÃ AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Carla Alessandra Rodrigues Rubio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37900-18.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCUS VINICIUS SAN MARTIN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84700-34.2007.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): MÁXIMO ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100700-93.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Protásio, Agravado(s): ADAILTON GALDINO E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 125700-85.2007.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): JURACI DE ARAÚJO PURIDADE, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Pedro Augusto Carvalho de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que conheceu e deu provimento ao Recurso de Revista da Reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que cuida o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo, patrono da Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 136000-52.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 140200-20.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELEODORO CORRÊA PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 166000-02.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OERLIKON BALZERS REVESTIMENTOS METÁLICOS LTDA, Advogado: Dr. Gilson José Rasador, Advogado: Dr. Karla Roberta Bernardo Bertini, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DOMICIANO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; dele conhecer em relação ao tema "compensação da jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à limitação da condenação ao pagamento do adicional por trabalho extraordinário quanto às horas destinadas à compensação (fl. 231 - peça 1); e não conhecer quanto aos outros temas; b) conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "juros de mora - indenização por dano moral", por violação do artigo 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, na condenação por dano moral, a incidência dos juros de mora desde o ajuizamento da ação. **Processo: ED-RR - 179100-43.2007.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rosivaldo da Cunha Oliveira, Embargado(a): LOVE MOTEL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 183800-54.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): ANA GLAUCIA VASCONCELOS FERREIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 226600-10.2007.5.04.0611 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 4024-89.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALCEU LUIZ ZEMOLIN, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A. apenas quanto ao tema



"PRESCRIÇÃO TOTAL. ANUÊNIOS. SUPRESSÃO", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão referente às diferenças salariais decorrentes da supressão dos anuênios, de modo a excluir da condenação referida parcela e seus consectários. **Processo: AIRR - 254500-91.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JONAS PATRÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): VERMONT CONTACT CENTER E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Corina da Silva Rianho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Primeira Reclamada e do Reclamante. ; **Processo: RR - 302200-20.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Procuradora: Dra. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): JOEL CASTRO DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE HABITAÇÃO POLO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Edevanir José Guandalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA - e, por conseguinte, excluí-la da lide. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 523500-84.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Agravado(s): NELSON OLÍMPIO MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 555785-74.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Recorrido(s): CHRISTIANNE MENDES ROCHA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele C.F.Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "bancário - horas extras - divisor"; e dele conhecer quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa" por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). ; **Processo: AIRR - 3900-60.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSELI WALTTER, Advogado: Dr. Geraldo Rocha da Silva, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Valmor Mendonca Boettcher, Agravado(s): TRANSPORTADORA PEREIRA LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Lopes Scalzilli, Agravado(s): JOÃO BATISTA MENDES, Advogado: Dr. Alexandre Paz Graziani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 15300-10.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ROBERTO CARLOS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16600-16.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): NEILA GENOEFA SCREMIN BRASIL, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Bernhard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-AIRR - 20400-67.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 32200-59.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MATHEUS LUIZ MILLERI, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 50500-46.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEÃO E LEÃO LTDA., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ALEXANDRE DE SOUZA BERLOFFA, Advogado: Dr. Adão Nogueira Paim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 59000-35.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 63800-65.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): CINTEL EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Gonçalves Gouveia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 65941-10.2008.5.03.0097 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 65940-25.2008.5.03.0097, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PADRÃO FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HERMÍRIO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Plínio Moreira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 654, § 1º, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do Recurso Ordinário da primeira Reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 84700-03.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA DAMIANA DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pereira Pires, Embargado(a): FAME - FABRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELETRICO LTDA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Petrongari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 87200-26.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silvestrin, Agravante(s): MARCELO APARECIDO SANTANA, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): EDIFÍCIO CAMPINAS EXECUTIVE FLAT E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 89700-55.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): MARIA APARECIDA ORLANDO PEGORARO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 94700-81.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LATINPANEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): JOSÉ MANOEL RAMOS, Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre os valores acordados, respeitando-se, contudo, a proporção entre as verbas de natureza salarial e indenizatória definida na decisão judicial transitada em julgado. **Processo: RR - 98700-65.2008.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUCIMEIRE BISPO MENEZES, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Recorrido(s): LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Campos de Oliva Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - NÃO APRESENTAÇÃO DOS CARTÕES DE PONTO - ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula nº 338, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam consideradas as horas extras trabalhadas conforme a jornada declinada na exordial; dele conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - NATUREZA SALARIAL", por violação ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento do adicional previsto no § 4º do art. 71 da CLT e os reflexos deste nas demais parcelas salariais; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 101300-60.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÉRGIO COSTA ROSSETO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI, Advogado: Dr. Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Agravado(s): COOPERTRAMP - COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 104200-92.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Laura Martins Maia de Andrade, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, quanto ao tema "dano moral coletivo - administração pública - contratação sem concurso público", por divergência jurisprudencial, e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 105100-07.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE CARVALHO AGOSTINHO, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 108500-18.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NILZA BARBOSA DO AMARAL, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Recorrido(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono da Recorrente. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorridos, Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. **Processo: ED-RR - 121500-96.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRESSA NAUMANN ORESTES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126100-22.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): ALEX SANDRO BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Boechat Tinoco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 137500-31.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Embargado(a): CÉSAR AGLIARDI PEREIRA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 139600-25.2008.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Recorrido(s): JOSÉ ERIVALDO DA SILVA SALES, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal - homologação tardia", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: ED-Ag-AIRR - 140800-38.2008.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Clarissa Nolasco de Macêdo,



Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE À INCÊNDIO, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI/BA - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Embargado(a): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 149000-56.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): AMARILDO ANTÔNIO DO AMARAL, Advogado: Dr. Dione de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 172700-92.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): M.P.E. MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. André Costa Del Bosco Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 183500-13.2008.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): EDVAN SOUSA, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Danielle Viana Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184600-39.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AGNALDO BRITO DA CRUZ, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200200-41.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA BENEDITA DE SOUZA TOTH, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 236600-69.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GILMARA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 247900-58.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISANGELA MOURA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 249200-46.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MARIA ISABEL ESTEVÃO, Advogado: Dr. Dilson Zanini, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256300-78.2008.5.12.0027 da**



12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTER DENSKI MONDARDO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, Advogado: Dr. Ander Luiz Warmling, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 267600-45.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Recorrido(s): LUSIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Zicarelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade, por aplicação do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - DANOS MORAIS E MATERIAIS - DOENÇA OCUPACIONAL - CIÊNCIA INEQUÍVOCA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA - AUSÊNCIA DE SUSPENSÃO DO FLUXO PRESCRICIONAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 375 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão à indenização por danos morais e materiais decorrentes de doença ocupacional; julgar prejudicado o exame dos correspondentes tópicos de fundo, inverter o ônus dos honorários periciais e dispensar o Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação da Reclamada, no particular, ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 8ª (oitava) diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Pereira Ulhôa, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 380600-84.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JOSÉ ALBERTO CIT, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título, restabelecendo a sentença no particular; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 383400-24.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Recorrido(s): CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Mariana Maia de Toledo Piza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INVALIDAÇÃO DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS DESTINADAS À COMPENSAÇÃO. LIMITAÇÃO AO PAGAMENTO DO ADICIONAL", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do



adicional por trabalho extraordinário, nos termos do referido enunciado. **Processo: RR - 402200-91.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): SWAMI VIVECANANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco César Trotta Telles, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Eliezer Pires Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TRABALHADOR AVULSO - FÉRIAS - REMUNERAÇÃO SEM FRUIÇÃO - REGULARIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra de férias; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 687600-34.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA SCHIMMELPFENG, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1722-53.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADENAUHER FIGUEIRA NUNES, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nilson Maciel de Lima, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 13200-09.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MAURÍCIO BOTELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFERTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18100-75.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roberta Alves Atisano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 27400-66.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): ARTHUR JOSÉ SILVA DE BARROS - REPRESENTADO POR TEREZINHA LIMA DE BARROS, Advogado: Dr. Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 34200-67.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RÁPIDO PATRULHENSE LOCAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eugênio Beschizza Bortolin, Recorrido(s): RODRIGO GRACE TORRES, Advogado: Dr. Fowler Roberto Pupo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AgR-AIRR - 34400-12.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAIMUNDO DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Onias Ferreira Dias Júnior, Agravado(s): FNCE - FABRICA DE CONDUTORES ELETRICOS, Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 35900-**



79.2009.5.06.0311 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): ALAILZA BALBINA DE OLIVEIRA MARINHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema correlato à base de cálculo das vantagens pessoais.

Processo: ED-RR - 41800-61.2009.5.15.0127 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIAZAR DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Carlos Rizolli, Embargante: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Edina Aparecida Perin Tavares, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO GERÔNICO, Advogado: Dr. Andriela de Paula Queiroz, Embargado(a): CBPO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Decisão: por unanimidade: a) acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo reclamante para sanar a omissão apontada e, imprimindo-lhes efeito modificativo, "conhecer do recurso de revista, também quanto ao tema 'multa por embargos de declaração protelatórios', por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação imposta ao reclamante quanto ao pagamento de multa por embargos de declaração protelatórios"; e b) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada.

Processo: AIRR - 43100-64.2009.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUSTAVO DE ALMEIDA VASSALLO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Jadir Resende Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ARR - 45200-07.2009.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de DANILO APARECIDO PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, Advogada: Dra. Rita de Cássia Morano Candeloro, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA A2 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Campi, Agravado(s) e Recorrido(s): ORIVALDO BRIZA - ME, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes; e II - conhecer do Recurso de Revista do Município de Jaboticabal no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); dele não conhecer nos temas remanescentes.

Processo: AIRR - 46600-42.2009.5.15.0157 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DAMHA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): AGOSTINHO JOAQUIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 50700-57.2009.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADAILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): ATC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Marques Figueirdo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS - SILOTEC,



Advogado: Dr. Raphael Maleque Felício, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 52100-59.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): LENI RODRIGUES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 56900-79.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Embargado(a): JORGE BENGOCHE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina A. Faria, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Cardoso, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 70800-45.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): GIVANILDO VAGNES, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 76400-15.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ TADEU ANTUNES DE PAIVA, Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eric Sarmanho de Albuquerque, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 97300-09.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESPÓLIO de ANTONIA SOARES CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 108500-03.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINALDO CRISPIM DA SILVA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 113700-43.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): MARCOS AURELIO GUIMARÃES SANTOS, Advogado: Dr. Flávia Leni Bichara da Glória, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116100-31.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da PETROBRAS; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da PETROS. **Processo: ED-RR - 122400-86.2009.5.02.0012 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Embargado(a): JOÃO TOMAZ SOBRINHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 122600-66.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Andreia Pereira Camisotti, Agravado(s): JAIRO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124200-73.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): MAURÍCIO MENDES PINTO, Advogado: Dr. Agnaldo Barreto de Sá Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 127200-42.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): CARMEM TUDES CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Recorrido(s): COOCAMP - COOPERATIVA CAMPINEIRA DE TRABALHO E MÃO DE OBRA, Advogado: Dr. Deborah de Vasconcellos Martins Diniz, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO SAMPAIO, Advogado: Dr. Marcelo Drogueti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade solidária do Estado. Associação de Pais e Mestres", por contrariedade à OJ nº 185 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade solidária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 128300-46.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravante(s): RAIMUNDO EDILSON BELARMINO PEREIRA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 135000-53.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JANETE RIBEIRO CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): PAULO ANTÔNIO MARTINS COELHO, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Leal Costa Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 141200-66.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HUGO DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 142400-39.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ISAC GONÇALVES DE AMARAL, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): SANKO ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143200-90.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BERNARDO SANTOS DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): FRANCISCO AGUERRA BRAVO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Almir Gâmbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 146100-77.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Embargado(a): ANDERSON PERES RODRIGUES, Advogado: Dr. Jair Ferreira Lima, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 148800-10.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Plens de Quevedo, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE SCHIMIDT, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 154700-87.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ SANTANA MATOS, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 159300-48.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WEULER REINALDO LIMA, Advogada: Dra. Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha, Agravado(s): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Sena Rodrigues, Agravado(s): BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 162500-97.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Embargado(a): SOLANGE DIAS VALE, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 181100-28.2009.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Dr. José Idemar Ribeiro, Recorrido(s): MANOEL SOARES, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 182400-13.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIANA SEVERO DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio M. Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 202900-53.2009.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA SUELENE SAMPAIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dra. Sara Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 208800-89.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): MARCO ANDRÉ PAES DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. EMPREGADO ADMITIDO NA VIGÊNCIA DA NORMA COLETIVA QUE ATRIBUIU NATUREZA INDENIZATÓRIA AO BENEFÍCIO", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, conforme fundamentação supra, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Custas em reversão, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 233000-48.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): AGNALDO ADRIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Tessarini Buzeli, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 233700-57.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Toríbio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 245000-66.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Recorrido(s): PREVIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Sebastião Bressan, Recorrido(s): ENDEKA CERÂMICA LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Luiz Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "multa por embargos de declaração protelatórios" e "horas extras - período relativo à jornada 12x36"; dele conhecer quanto ao tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial - integralidade do período legalmente assegurado", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de uma hora diária em virtude da concessão parcial do intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos (fls. 1.305/1.307 e 1.321 - peça 1); dele conhecer no concernente às "horas extras - período relativo à jornada 4x2", por violação do artigo 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento das horas extras e reflexos em relação ao período em que o reclamante trabalhava cumprindo jornada 4x2 (fls. 1.309/1.311 e 1.321 - peça 1); dele conhecer em relação ao tema "trabalho em feriados - jornadas 4x2 e 12x36", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento em dobro dos feriados trabalhados e não devidamente compensados com reflexos sobre RSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, a se apurar em liquidação de sentença, na forma postulada nas alíneas "h", "i" e "k" de fl. 19 - peça 1 da petição inicial; dele conhecer no que concerne ao tópico "adicional noturno - prorrogação em horário diurno", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que diz respeito à condenação ao pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos (fls. 1.315/1.317 e 1.321 - peça 1). **Processo: ED-RR - 246000-20.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Embargado(a): NADIR MADALENA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 339500-92.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator:



Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARCIEL DIAS LEÃO, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 366400-65.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): ELIZIER GOMES, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Micheli Cristina Saif, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TRABALHADOR AVULSO - FÉRIAS - REMUNERAÇÃO SEM FRUIÇÃO - REGULARIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra de férias; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 381900-47.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s) e Recorrente(s): GIOVANNI ADRIANO MAIA, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento como extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, considerando os dias em que este foi concedido parcialmente; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 488200-42.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Thais Ferraz Martin Robles, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO ROSA, Advogado: Dr. Marcos Dutra de Almeida, Agravado(s): FUNCART - FUNDAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Agravado(s): BML - BANDA DE MUSÍCOS DE LONDRINA, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 558900-75.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): ROSILDA DE OLIVEIRA PIRES, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1097200-92.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CLAUDEMIR RODRIGUES, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 3733700-59.2009.5.09.0008 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LOURIVAL DIAS MACHADO, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 92-49.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MONIQUE DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 133-27.2010.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OPCA O DA GENTE COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): KAMILLY ALVES CUNDES, Advogado: Dr. Flávia Pacheco Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 179-98.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Débora May Viriato, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TELES, Advogado: Dr. Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSCAR RUDGE, Advogado: Dr. Luiz Edilson Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 205-93.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISEU VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roque Sebastiao da Cruz, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBD1-1, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 1 (uma) hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, com os correspondentes reflexos, nos dias em que a jornada laboral extrapolar o limite de seis horas; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 279-29.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): RICARDO ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 281-84.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS NEGRI SANCHES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Copel). **Processo: AIRR - 286-61.2010.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr.



Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 317-03.2010.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Silvana Maria Iúdice da Silva, Advogado: Dr. Cristiane Dahia Ducos, Recorrido(s): WILLIAMS CERDEIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Advogada: Dra. Darlene Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 328-30.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ROCHA, Advogado: Dr. Hélio de Melo Machado, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 341-54.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 372-13.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, Advogado: Dr. Fernando Attié França, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA LIMA LIBRALON, Advogado: Dr. Emerson Vasconcelos de Oliveira, Agravado(s): MURILO DE ALMEIDA PACHECO E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro José Olivito Lancha, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE LIMPEZA DE CRISTAIS PAULISTA, Advogado: Dr. Gleison Daher Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 377-37.2010.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO RUFINO PEREIRA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 399-43.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): VAILDO DE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 564-76.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO LOPES SOARES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 567-78.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 656-12.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CLAUDETE VARASCHIN PALAORO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Corona, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): FOGH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COOPERDATA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da 3ª reclamada - CPM BRAXIS S.A, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 695-88.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes De Martino, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): OSNY HERDINA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 747-22.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA LÚCIA CORCINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Recorrido(s): PALLION CENTER HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Mário Selleri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL", por violação do art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: AIRR - 778-97.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Sanders Alves Augusto, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da VALE S.A. II - não conhecer do Agravo de Instrumento do SINDFER. **Processo: AIRR - 781-17.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 828-65.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KELY CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Silveira Christófori, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do Recurso de Revista quanto a tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CUMPRIMENTO DE JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A OITO HORAS. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando inválida a cláusula coletiva que estabeleceu a jornada de 12 horas para os turnos ininterruptos de revezamento, determinar o pagamento das horas extras excedentes da 6ª diária, parcelas vencidas e vincendas, observados o adicional convencional ou, na ausência deste, o de 50%, bem como o divisor 180 e os reflexos decorrentes, com a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título; b) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO E HORA



REDUZIDA. JORNADA MISTA. HORAS TRABALHADAS APÓS AS 5H", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de adicional noturno e de diferenças de horas extras e seus reflexos, decorrentes das horas trabalhadas no período diurno em prorrogação da jornada noturna; e c) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional convencional ou, na ausência deste, o de 50%, observando-se os reflexos legais. **Processo: AIRR - 917-02.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravante(s): RAFAEL REZENDE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Raphael Anderson Luque, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. João Fabrício dos Santos Neto, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 994-53.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): FÁBIO BATISTA BARBOSA, Advogada: Dra. Juvenira Lopes Campos Fernandes Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1007-61.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): REINALDO FELIX ALVES BERTO FILHO, Advogado: Dr. Dario Cesar Bertoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1012-72.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): WANDERLEY DOS REIS BELCHIOR, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1041-39.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): THIAGO LUPETI THORSTENBERG, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1081-64.2010.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA MARINA DA SILVA, Advogado: Dr. Cecília Lopes dos Santos, Agravado(s): UBATUBA IATE CLUBE, Advogado: Dr. Flávio Henrique de Carvalho Plácido, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 1101-26.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): ELIANA KOBÍ DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-60.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): CESARI EMPRESA MULTIMODAL



DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Aparecida Sicolin, Agravado(s): S. MAGALHÃES S.A. - LOGÍSTICA EM COMÉRCIO EXTERIOR, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): DR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1230-46.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): JORGE ROBERTO DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE GERENCIAMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1236-84.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SERTÃOZINHO, RIBEIRÃO PRETO, BATATAIS, ORLANDIA, SÃO JOAQUIM DA BARRA. CRAVINHOS, JARDINÓPOLIS, SERRANA, CAJURU, SÃO SIMÃO, PONTAL, MORRO AGUDO, BRODOWSKI, PATROCÍNIO PAULISTA, ITUVERAVA, IGARAPAVA, SALES OLIVEIRA E DUMONT, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1240-46.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MARQUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (FUNCEF). **Processo: Ag-AIRR - 1252-15.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): NILVANIA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1252-91.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENA TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: AIRR - 1269-58.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): ADALTO FANGUEIRO, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1302-12.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA BARBARA DO OESTE, Advogada: Dra. Laira Beatriz Boaretto, Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson Rinaldo Boaretto, Embargado(a): MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Embargado(a): TARCEU PINTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1330-21.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Embargado(a): FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA. - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: Ag-AIRR - 1363-11.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ODILON BARBOSA ROSA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira Miyamura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1428-51.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): ROGER MENDONÇA HENRIQUES, Advogado: Dr. Emídio Lamberti Caridade, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1473-78.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEUSA MARLI GANZALA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tema "horas extras - troca de uniforme", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: ED-RR - 1495-27.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SABRINA DE SOUZA LEAL, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Embargado(a): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1495-87.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): LUCINEIDE VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1565-61.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALDECIR STADTLOBER, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1582-41.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SILVIA HELENA GONÇALVES SARMENTO MURRAY, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Abiael Franco Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Embargado(a): WALDEMAR TEBALDI FILHO, Embargado(a): REINALDO CAZISSI, Embargado(a): EMERSON ASSIS, Embargado(a): LUIZ FERNANDO ZACHARIAS DOMINGUES DA SILVA, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ DA SILVA MELLO, Embargado(a): FERNANDO VAZ PUPO, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ARR - 1655-34.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lya Rachel Bassetto Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): JANDIRA WILLMERSDORF STEFFEN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema correlato à prescrição, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a declaração de prescrição total e reconhecer a prescrição parcial do direito de postular diferenças das vantagens pessoais e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que examine o mérito da questão, o qual foi reputado prejudicado diante do reconhecimento da prescrição total, como entender de direito. Dessarte, reputar prejudicado a análise do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante ao tema correlato à base de cálculo das vantagens pessoais e o exame dos demais temas constantes do referido recurso, bem como dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 2159-90.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2165-97.2010.5.09.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Caroline Dias dos Santos, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA SCHIMMELPFENG, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): GTI S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Sérgio de Lorenzi, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDENSE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2165-97.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2159-90.2010.5.09.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA SCHIMMELPFENG, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO



GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): GTI S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Sérgio de Lorenzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 2176-47.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Embargado(a): JOSÉ COSTA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: Ag-AIRR - 2207-49.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NILTON CESAR EDMUNDO, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Agravado(s): EXXEN ENGENHARIA INDUSTRIAL S/S LTDA., Advogado: Dr. RENATO RUBENS BLASI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2611-48.2010.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Recorrido(s): RUBENS BIZI RODRIGUES, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Recorrido(s): J. FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2715-03.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): VIVIANE DE CÁSSIA ANASTÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Paciléio Neto, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Edina Aparecida Perin Tavares, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3720-36.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 5189-20.2010.5.06.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIENE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4024-89.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 226600-10.2007.5.04.0611, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ALCEU LUIZ ZEMOLIN, Advogada: Dra. Andréia Barriquel Luza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Altair Luís Maciel de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5189-20.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3720-36.2010.5.06.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): ELIENE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 7541-02.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA TERESINHA SPOHR, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamante no tema "PROMOÇÕES NÃO CONCEDIDAS - ANTIGUIDADE E MERECIMENTO", por violação ao artigo 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da Reclamante ao pagamento de diferenças salariais em decorrência das promoções por antiguidade, com reflexos, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, com o exame dos pedidos referentes ao recolhimento de contribuições, diferenças de reserva matemática e revisão de benefício de aposentadoria, como entender de direito; dele não conhecer quanto ao outro tema; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da reclamada FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS. **Processo: ED-AIRR - 16596-77.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ARSÊNIO BONESSO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Embargado(a): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 16696-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROSAURO TAVARES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, afastada a irregularidade de representação processual do Agravo de Instrumento, prosseguir no exame do recurso; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74200-88.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Waldir Toniato, Agravado(s): RUTE HELENA ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 130500-94.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Embargado(a): GUILHERME AUGUSTO FREITAS BLOISE ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4-70.2011.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Embargado(a): NICANOR GONÇALVES RAMOS,



Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 7-51.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Inês Cademartori Costa Barbosa, Recorrido(s): INÁCIO ARNILDO SOARES, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Recorrido(s): NELSON GOMES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, Alibem Comercial de Alimentos Ltda. Prejudicada a análise do tema remanescente. ; **Processo: AIRR - 18-83.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): CRISTINA LEMOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 64-39.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): WEDSON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Régis Aragão Leite, Advogada: Dra. Maria Sirlene Silva de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Ubirajara Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 114-82.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): VICENTE PAULO GAJEWSKI, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", dele conhecer quanto ao tema "prescrição - diferenças de vantagens pessoais", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão alusiva às diferenças de vantagens pessoais perseguidas, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do mérito do pedido, como entender de direito, observada a prescrição parcial. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados na revista, bem como do agravo de instrumento interposto pela reclamada, a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: AIRR - 172-78.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Gabriel Hernan Eifer, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS OPPERMANN THOMÉ E OUTRA, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 179-20.2011.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): ALCIDES GALDINO BARBOSA, Advogada: Dra. Nilva Maria Pimentel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DO TRABALHO OCORRIDO ANTES DA VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004", por violação ao artigo 206, § 3º, inciso V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão do Reclamante quanto aos pedidos de indenização por danos morais e materiais; II - dele não conhecer quanto ao tema "TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE -



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA À SENTENÇA - SÚMULA Nº 434, II, DO TST"; III - julgar prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: ARR - 197-48.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO NICOLAU NETO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Valia, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada Vale S/A. **Processo: AIRR - 208-36.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): JOÃO HENRIQUE DE MELO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 214-67.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON RODRIGUES MARTINS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): J&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): ANDRADE MENDONÇA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-92.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EVANDRO ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Albuquerque Fogaça, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229-67.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Agravado(s): ALEXANDRE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 267-47.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIGIA MARIA DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Ciro Constantino Rosa Filho, Embargado(a): WCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 283-96.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Agravado(s): JORGE LUÍS SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 289-64.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA CAETANO, Advogado: Dr. Rogério Denardi Peterlevitz, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 296-80.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Lais Amaral Ferreira, Agravado(s): BENILSON CASTRO VIANA, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): PALHETA & LIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 355-23.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 399-45.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MICHEL DE MÔNACO SANCHES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): RCW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Jamur Dubas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 401-31.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCEIÇÃO ROSALINA DE JESUS SÁ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403-02.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): VIVIANE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): METROPOLI LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 412-76.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): NELSI TERESINHA SCHNEIDER, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 413-67.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Recorrido(s): ROSANE COUTO FERREIRA, Advogada: Dra. Cláudia dos Santos Custódio, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com relação ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando"; e dele conhecer com relação ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 464-20.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s) e Recorrente(s): JUVERSINO NOGUEIRA SIMÕES, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas em relação ao tema "adicional de insalubridade", por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e deferir ao reclamante o adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao longo do período contratual imprescrito, incidente sobre o salário mínimo, bem como reflexos devidos, consoante entendimento consagrado na Súmula nº 139 desta Corte, julgando-se parcialmente procedente o pedido veiculado no item 6.1 da peça vestibular (fl. 8), a ser apurado em liquidação de sentença, observando a vedação da cumulação dos graus de deferidos; **Processo: AIRR - 502-75.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): VAGNER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 511-95.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Procurador: Dr. Luiz Paulo Romano, Agravado(s): MARCOS ROBERTO PAIM SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Francisco Pinheiro de Freitas, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 525-06.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): JOÃO BOSCO VARJÃO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-37.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): PRISCILA FERNANDEZ DE LA PRADILLA ANDRADE MOTA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 563-91.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 570-39.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro Gomes Altimari, Agravado(s): JULIANO FRANCISCO ÚBEDA, Advogado: Dr. Lourdes de Araújo Vallim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 615-79.2011.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GUSTAVO PONTES FERREIRA MONTEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. José Quintino Barreto Neto, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Complemento da RMNR" - Base de cálculo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu aos reclamantes as diferenças de "complemento da RMNR". **Processo: ED-ARR - 617-29.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSANE JUNQUEIRA BRANDAO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de



Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 646-46.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Amorim Côrtes, Agravado(s): RODRIGO SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gabriel de Menezes Schwarzelmuller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 651-41.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): JOSÉ MARTINS DO LAGO, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Guilherme Mignone Gordo. **Processo: ARR - 656-13.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLITO EUGENIO SENDECKI, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, apenas quanto ao tema "prescrição - quadriênio", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição total da pretensão alusiva aos quadriênios. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante e Recorrido, Dra. Rafaela Possera Rodrigues. Obs. 2: Falou pelo Agravante e Recorrido a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: AIRR - 671-58.2011.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): MARGARETH DA SILVA, Advogado: Dr. Marluce de Fátima Justen, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-33.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MONICA VIANA DE ASSIS, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 686-22.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MARA CRISTIANE DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Cláudia dos Santos Custódio, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 701-88.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): SEBASTIÃO ARLINDO BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Fonseca Terra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 734-88.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): MAASEIAS JAFFER LOROSA DOS SANTOS E OUTRAS, Advogada: Dra. Ilma Ferreira Araújo, Embargado(a): FORTE TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 777-84.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): MILENA ZAMBON GARCIA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 782-53.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUÍS FELIPE COSTA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Embargado(a): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 783-60.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANAGO LINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s): VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Santa Maria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 802-74.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANZIO GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Reginaldo José do Prado, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 805-09.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): MARIA JOSÉ VIVAS FIUZA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 808-12.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CENTRO EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Advogado: Dr. Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Kuhn, Advogada: Dra. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): FILEMON DE LIMA SILVANO, Advogada: Dra. Soraya Sotomaio Justus, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo para o adicional de insalubridade; e ii) dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 810-72.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): METROVIAS S.A. - CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS FERRO TASSINARI, Advogada: Dra. Nedyr Maiser Ziulkoski, Recorrido(s): KEOMA CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tópico referente aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 822-55.2011.5.15.0100 da 15a. Região**,



Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): WALDECI APARECIDO MUZILO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - PRÉ-FIXAÇÃO EM NORMA COLETIVA", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva e excluir da condenação as diferenças de horas in itinere; julgar prejudicada a análise do tema "HORAS IN ITINERE - BASE DE CÁLCULO - ALTERAÇÃO POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA"; não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: ARR - 835-39.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA ANTÔNIA DA SILVA ANGNES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: ED-ARR - 844-16.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EREDI BORGES QUINTANA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Menine, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 855-63.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JENIFER BELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Beniamine Gegle de Oliveira Chaves, Embargante: KETILLA BELO RODRIGUES (GERFSON RODRIGUES DA SILVA), Advogado: Dr. Beniamine Gegle de Oliveira Chaves, Embargado(a): ÉRICA FERNANDA BELO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Metchko, Embargado(a): GERFSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Beniamine Gegle de Oliveira Chaves, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando o erro material apontado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, corrigir o valor registrado no corpo do acórdão embargado, à fl. 1062 - onde tem-se: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), leia-se: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 874-22.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): HUGO VICTOR DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 890-42.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): ALESSANDRA FONTOURA DA CUNHA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 897-06.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Embargado(a): EDMILSON JOSÉ DE



CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Neto de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 922-45.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): ALEXANDRE PASSOS DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS - REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 963-23.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Embargado(a): PAULO HENRIQUE TRASEL, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ARR - 966-67.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LAÉRCIO GIRARDI E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 974-73.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): VALÉRIA DE MELO FLIESS, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1007-92.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Barranco, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Thiago Lemos Sanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1026-69.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NILTON CEZAR ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Advogada: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Recorrido(s): BUZATI E BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1029-09.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOMINGOS DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Kieffer Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038-35.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): MARCELO LOUREIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Neves Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1046-68.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): ALEXSON JACOB DA SILVA MESSAGI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Zanotto, Embargado(a): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1057-43.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Luiza Guerra Araújo, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES DE LIMA - ME, Advogado: Dr. Álvaro Bruno, Agravado(s): RICARDO DIAS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1066-12.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALDENISE BRAGA PFEIFER, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: ED-ARR - 1080-54.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIA HELENA IGNÁCIO DEMARCHI, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1110-44.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1117-15.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEANDRA YUKI KORIM ONODERA, Advogada: Dra. Leandra Yuki Korim Onodera, Embargado(a): IVONE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Salles Amarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1197-39.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Flávia Cavalcante de Souza Leão, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DE MELO ÂNGELO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade: I - Rejeitar os Embargos de Declaração da CEF e II - acolher os Embargos de Declaração da FUNCEF apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AgR-AIRR - 1246-**



80.2011.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1263-65.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO CESAR CELESTINO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, a Caixa Econômica Federal - CEF, quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, no tocante aos temas correlatos à prescrição incidente sobre as diferenças das vantagens pessoais, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e à prescrição incidente sobre a integração do auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a declaração de prescrição total e reconhecer a prescrição parcial do direito de postular diferenças das vantagens pessoais e a integração do auxílio-alimentação, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que examine os pedidos do reclamante relacionados às vantagens pessoais e à integração do auxílio-alimentação, como entender de direito. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante aos temas correlatos à integração do auxílio-alimentação e às diferenças das vantagens pessoais e sobrestado o exame dos demais temas constantes do referido recurso, bem como o recurso de revista interposto pela primeira reclamada (com exceção da preliminar de negativa na entrega da jurisdição ora analisada) e o agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1266-44.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): MARIA MARQUES TEIXEIRA JOÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1318-85.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): NILSON BICHIR E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 1327-62.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURO SANZONI, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Fernando Pinheiro Cremonez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1346-19.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Recorrido(s): SANDRA APARECIDA ROBERTO, Advogado: Dr. Airton Sidney Frühauf, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista apenas no tocante ao tema "Horas extras. Coexistência de acordo de compensação e banco de horas. Possibilidade", por ofensa ao artigo 7º,



XXVI, da Constituição, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas e os reflexos delas decorrentes. **Processo: RR - 1355-51.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrente(s): ROSÂNGELA MARIA DAMÁSIO CANABRAVA, Advogado: Dr. Ricardo Teixeira da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ED-RR - 1403-08.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO CHIERICI LOPES, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1438-36.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JANAINA JANETE PEREIRA, Advogado: Dr. Luciano Laurent Galan, Recorrido(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de diferenças de verbas rescisórias, inclusive quanto à autorização de dedução do valor pago a título de indenização do art. 479 da CLT, e excetuadas as multas dos arts. 467 e 477 da CLT; dele não conhecer quanto ao outro tema. Invertidos os ônus da sucumbência, mantêm-se os valores da condenação e das custas fixados na sentença. **Processo: RR - 1466-94.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MANOEL ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Alberto Guido Valério, Recorrido(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogada: Dra. Maziles Marques dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1486-30.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO BORGES PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Procurador: Dr. Ronaldo Borges de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1500-13.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Embargado(a): MARIA LUIZA DA SILVA BRANCO, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Embargado(a): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1501-56.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): ELIANA DE MELO CANOVA, Advogado: Dr. Simone da Silva Lira Pereira, Agravado(s): MEDICALCOOP - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1507-44.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): JEAN LEANDRO BATISTA CAMARGO, Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício



Breier Reis, Agravado(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1526-61.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CELIO RICARDO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Teresa de Oliveira Nascimento, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1547-27.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): JAMISON GONÇALVES DE ARAÚJO, Recorrido(s): ROOSEVELT MONTENEGRO SILVA, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-RR - 1557-76.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1627-49.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ROBERTO SOARES ANTUNES, Advogado: Dr. Estêvão Ramos Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1628-14.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Embargado(a): GERALDO MARCIAL DA ROCHA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1634-08.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDNEY ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 1653-83.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Recorrido(s): SÍLVIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Recorrido(s): CAPITAL AMBULÂNCIAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Oliveira Andrade Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo Reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 1803-04.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARCONE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Magnus



Faria Dias, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1829-33.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): JESUS GOMES E OUTROS, Advogada: Dra. Neila Maria Fernandes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2023-26.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO LOURENCINI, Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes, Agravado(s): IMT - METROLOGIA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Mirian Carvalho Salem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2038-36.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): DANIEL CICUTO YONAHÁ, Advogado: Dr. João Alberto Cruvinel Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 2059-30.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Rodrigo Vasconcelos Compri, Agravado(s): LILIAN BERNE DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2084-63.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Renault Campos Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Dra. Roberta Maria Miranda Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2105-37.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADEMAR LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2119-17.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-AIRR - 2236-10.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIA DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargado(a): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Ilvana Albino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AgR-AIRR - 2557-81.2011.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): CARLEANE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Quissi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2580-83.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogada: Dra. Renata Viana Neri, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

FRANCISCO LUIZ MARANHO, Advogado: Dr. Antônio Apolônio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2672-88.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAU CORRETORA DE VALORES S/A, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): SANDRA STEFFEN BRIANTI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2847-28.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO PAZA, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: RR - 3300-70.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Freixo Nagem, Recorrente(s): FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas apenas em relação ao tema "termo individual de adesão às alterações do regulamento do plano Petros do sistema Petrobras - repactuação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido formulado nesta reclamação trabalhista e, conseqüentemente, afastar a autorização regional para dedução da indenização recebida em virtude da adesão ao novo plano. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiários da Justiça Gratuita). Por conseguinte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Petrobras) e do recurso de revista interposto pelos reclamantes. **Processo: RR - 4393-16.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): SANDRA REGINA AZEVEDO GRIGOLO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Eletrosul) apenas em relação ao tema "promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação à improcedência dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiária da justiça gratuita; fl. 743 - peça 1). Por conseguinte, reputa-se prejudicada a análise dos temas remanescentes do referido recurso e do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (ELOS). **Processo: RR - 5147-79.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JANICE RITA WERKA VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas em



relação ao tema "CEF - adesão ao novo plano de benefícios de previdência complementar privada - recálculo do valor obtido no saldamento do antigo plano em virtude da inclusão do CTVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, solidariamente, a incluir o CTVA no cálculo do saldamento do antigo plano de benefícios de previdência complementar privada, observada a prescrição quinquenal e autorizado o recolhimento das cotas de contribuição devidas pela reclamante e pela primeira reclamada (CEF), nos termos da norma regulamentar anterior. Juros e correção monetária, na forma da lei. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 e das OJs nºs 363 e 400 da SDI-1, todas do TST; e b) não conhecer dos recursos de revista adesivos das reclamadas. Custas, em reversão, pelas reclamadas, no valor de R\$500,00, incidentes sobre o valor da condenação, fixado em R\$25.000,00.

Processo: ARR - 70400-55.2011.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Agravado(s) e Recorrente(s): AVIDES ARAÚJO, Advogado: Dr. Marlon César Cavalcante de Athayde, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "REGIME 12X36 - COMPENSAÇÃO - HORA EXTRAS HABITUAIS - SÚMULA Nº 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento das horas extras excedentes do limite de oito horas diárias e quarenta e quatro semanais e reflexos, diante da invalidação do regime 12x36; dele conhecer no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 437, itens I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir, no período anterior à vigência da CCT 2010, o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com os respectivos reflexos - conforme dispõe o item III da Súmula nº 437 do TST -, por dia trabalhado; dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta ao Reclamante no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; dele não conhecer no tema remanescente.

Processo: AIRR - 109100-31.2011.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Breno Cabral Cavalcanti Ferreira, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 122900-89.2011.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COLÉGIO SALESIANO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Osvaldo Reis Arouca Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEEPERN, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 4000571-72.2011.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TECHMIDIA PUBLICIDADE EXTERIOR S.A, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): LEANDRO OLASO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Amaral Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 9-22.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira,



Agravado(s): SANDRA LÚCIA LOURENÇO DE MOURA, Advogado: Dr. Jeyse Marília Lindoso, Agravado(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Milton Lyra Neto, Agravado(s): PROMOVER PROMOÇÕES E MERCHANDISING LTDA., Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 24-70.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IMBRA S.A., Advogado: Dr. Fábio José de Carvalho, Recorrido(s): ALEXANDRE BERGAMO MORAES, Advogado: Dr. Agnelo de Souza Novas, Recorrido(s): SMILES LLC, Advogada: Dra. Patricia Cunha Lima, Recorrido(s): ARBEIT GESTÃO DE NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS LTDA., Recorrido(s): BALADARE PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 38-72.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUCIANA SCHAEFER, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 51-25.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): MAURO KRAEMER JAEGER, Advogado: Dr. André Queiroz Rocha, Recorrido(s): A.S.A.S. REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no que se refere aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e não conhecer dos demais temas da revista. **Processo: ARR - 65-31.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s) e Recorrente(s): ADÁLIA FELIPE GETRUDES, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 105-76.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): PAULO RICARDO MARTINS E SILVA, Advogado: Dr. David Del Rosso, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 110-51.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO SEBASTIÃO FERREIRA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.



Processo: AIRR - 112-90.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): CAUÊ LUAN DE MORAES, Advogado: Dr. Ilor João Cunico, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - ME, Agravado(s): GERLÂNIO NOGUEIRA DA SILVA, Agravado(s): LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA, Agravado(s): WATSON BERTOZZO, Agravado(s): CLÁUDIO TADEU DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130-93.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancão Rosa, Agravado(s): EMANUEL MENDES NUNES, Advogado: Dr. João Pinheiro Uchôa, Agravado(s): LIFE RH - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 131-53.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): REJANE BELLOCHIO, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 237-55.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zammer, Agravado(s): MISLENE CRISTINA DO CARMO GOMES, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 243-92.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): JORGE DAMIÃO CANUTO DA SILVA, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): NIT CLEAN SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 249-61.2012.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Recorrido(s): THIAGO BASTOS BRANDÃO, Advogado: Dr. Raquel Cardoso Pimentel da Costa Guimarães, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ÍCONE ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 287-93.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS, TELEGRÁFICAS, TELEMÁTICAS, FRANQUEADAS E SIMILARES DA REGIÃO LITORAL CENTRO SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTECTSANTOS, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: Ag-AIRR - 289-18.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rogerio Márcio



Beraldi Biguette, Advogada: Dra. Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Agravado(s): ALAN DE PAIVA VIDAL, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 322-86.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Recorrido(s): EDISIA SANTANA MATOS FRANÇA, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, Advogado: Dr. Renata Silva Ramos, Recorrido(s): FOX DO BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Acácio de Miranda Reis, Recorrido(s): FREDERICO MONTEIRO CAMPOS, Advogado: Dr. Fabiana Teixeira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. ABRANGÊNCIA. CUSTAS PROCESSUAIS", por violação do artigo 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Município recorrente do pagamento das custas processuais. **Processo: Ag-AIRR - 342-26.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): JOSÉ DAVI DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): VICTORY SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Guilherme Gomes Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 345-28.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 358-96.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: H LOUIS BAXMANN PRODUTOS METALURGICOS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Roberto Aun, Embargado(a): VALDO APOLINÁRIO DA COSTA, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 369-66.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA E LÃ DE VIDRO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 377-67.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RONALDO LUÍS PETRY, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 379-05.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ZENILDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ronaldo Tecchio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 387-50.2012.5.04.0004 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrido(s): DENISE SANDERS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às promoções por merecimento, por ofensa ao artigo 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos e, ainda, por unanimidade, não conhecer dos demais temas veiculados no recurso. **Processo: AIRR - 394-92.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVI-SAN - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): LUIZ ALBERTO DA SILVA VALENÇA, Advogado: Dr. Gianini Rocha Gois Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 402-11.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrente(s): TASSIA ALINE DUARTE DA ROSA, Advogado: Dr. César Pereira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados no tema "EMPREGADO DE COOPERATIVA - JORNADA DE TRABALHO DE BANCÁRIO - EQUIPARAÇÃO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - IMPOSSIBILIDADE - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 379 DA SBDI-1", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a improcedência do pedido de enquadramento da Reclamante como bancário, e, por conseguinte, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do enquadramento; dele não conhecer nos tópicos remanescentes; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - MULHER", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido artigo, não concedido, a título de horas extras, com os respectivos reflexos e adicional, considerando os dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 424-41.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO CÉSAR ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, Procurador: Dr. Leonardo Kaiala Goulart Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 432-57.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkäuser, Agravado(s): NADER NATANIEL ARAÚJO HOVELER, Advogado: Dr. Rogerio Bassotto, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 438-08.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiza Nunes Lemos, Recorrido(s): SEBASTIÃO ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Recorrido(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Recorrente, restando prejudicada a



análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 444-42.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INCORPORADORA IPITANGA LTDA., Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-76.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvânia Regina dos Santos Guerra Lage, Advogado: Dr. Bernadino Serino dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Cassio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 451-55.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ROGÉRIO GOMES BARBOSA, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 28, I, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre os reflexos das horas extras nas férias usufruídas. **Processo: RR - 460-14.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Nice Aparecida de Souza Moreira, Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Franklin Afonso Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 484-74.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ELDIMARCO GERALDO MARCELINO, Advogada: Dra. Larissa de Oliveira Santiago Araújo, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 499-29.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ TEODORO DE SOUZA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 532-31.2012.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA FÁTIMA DE SOUZA POLIZELLI, Advogado: Dr. Luiz Benedito da Silva, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 540-60.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Muneyoshi Mori, Embargado(a): GILMAR DE JESUS, Advogado: Dr. Aline Cristina Mesquita Marçal, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 551-13.2012.5.09.0671 da 9a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leonardo Salmória, Embargado(a): JOSÉ JORGE FELIX, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 553-66.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): EDIVALDO VIEIRA DE SA, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 557-05.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): JOSÉ NILTON BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 564-61.2012.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANDERLEI DINO FERREIRA, Advogado: Dr. Osmar Viana, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITACARÉ, Advogado: Dr. David Gilberto Moreno Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 198, § 4º, da CF e 10 da Lei nº 11.350/06 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a reintegração do reclamante ao serviço público. **Processo: AIRR - 569-73.2012.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Rinaldi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOAÇABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Neiron Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 583-04.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA DENISIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 594-90.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OPEN SERVICE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Recorrido(s): JOÃO BOSCO DE MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: ED-RR - 602-25.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RITA DE CASSIA STELA COSSALTER, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 618-94.2012.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 619-46.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO LEITE DEMES, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 619-95.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): GR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Advogado: Dr. Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-42.2012.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): GIUVANEIDE DE CASTRO LIMA, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 634-14.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Recorrido(s): GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 642-61.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARCI DE GODOY, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 649-52.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Petzhold Dias, Embargado(a): PERPÉtua DO SOCORRO MORENO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ben-Hur Souza da Silva, Embargado(a): MACUXI - EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 657-44.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIELA BOHM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Muniz Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-12.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ELIANE BATISTA XAVIER, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 697-50.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETI ROMUALDO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 697-27.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): MICHAEL GLOSSI LISBOA LAGO, Advogado: Dr. Roberto do Nascimento, Agravado(s): DOMENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-09.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): CHARLEIDE LIMA LOPES, Advogado: Dr. Noemi Santana Conceição, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 736-63.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): FRANCISCO MARQUES BEATO JÚNIOR, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição" e dele conhecer em relação ao tema "Plano de Cargos e Salários - progressão salarial horizontal - avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento deferida ao reclamante. ; **Processo: ED-RR - 794-47.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FABIANA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 796-90.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Recorrido(s): GESIEL LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 802-11.2012.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. José Moreira de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 822-67.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MANOEL DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 834-57.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. MARIA CHRISTINA DE FREITAS RAMOS PUGSLEY, Agravado(s): VALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cásia Lane Antunes Bilhão, Agravado(s): CONSTRULONDRI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 834-89.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALDECI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius da Rosa Lima, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 870-27.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): NELSINHO CAIENA BARRAL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. André Kiyoshi Numazawa, Recorrido(s): MOREIRA SOUZA E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, VIII da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das destinadas ao Seguro de Acidente do Trabalho (SAT); dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 870-11.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Waldenélia Neves da Silva, Procurador: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Recorrido(s): SÔNIA NUNES SOUZA, Advogada: Dra. Maria Orlani de Almeida Castro, Advogado: Dr. Lígia de Oliveira Politano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. ; **Processo: Ag-AIRR - 873-61.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SALOMÃO OLIVEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Nelson Lopes de Moraes Neto, Agravado(s): FABIO LIMA FRAGA FRANÇA, Advogado: Dr. José Iackowski Gonçalves, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO JANUÁRIO, Advogado: Dr. José Iackowski Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: RR - 878-04.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ EDUARDO MELO CABRAL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - ônus da prova", por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora acrescido do adicional extraordinário, referente aos dias em que o reclamante realizava viagens, e reflexos devidos (pedido "c" da inicial), a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal pronunciada nos autos; indeferir o pedido "d" da exordial, ante o entendimento cristalizado por meio da OJ nº 394 da SDI-1 desta Corte; e deferir os honorários advocatícios em 15% do valor da condenação, nos termos da OJ nº 348 desta Corte, porquanto preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 e da OJ nº 304 da SDI-1, ambas do TST. Custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: AIRR - 879-39.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAELA BELINA BECKER, Advogado: Dr. Cristiano de Azeredo Pegorini, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CORE/RS, Advogado: Dr. Cristian Linn Feoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 879-80.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues



Gontijo, Agravado(s): THIAGO PIZZI FABRETTI, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 885-62.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIANE SUELEN DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892-70.2012.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ELIANE SANTANA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 897-86.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RIO JORDÃO PAPÉIS S.A., Advogada: Dra. Katia Borges Motta, Recorrido(s): PAULO CÉSAR MACIEL HEIDRICH, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo para o adicional de insalubridade; dele conhecer quanto a "REFLEXOS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 103 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do adicional de insalubridade no repouso semanal remunerado; conhecer do Recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 906-50.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUANABARA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Araújo Filho, Agravado(s): ADVAILDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Euliene Rosa Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 909-08.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTINE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lázaro Mugnos Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974-97.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO BRION CARBOGIM, Advogado: Dr. Evandro Luiz Marques Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 982-37.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARINA BEVILAQUA NOGUEIRA VIANA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 992-85.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JUAREZ CARVALHEIRO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA. - SOGIL, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1004-44.2012.5.04.0122 da 4a.**



Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiza Helena Cortez de Andrade, Agravado(s): MICHELI MENDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ávila de Azevedo, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1011-21.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLANGE APARECIDA GIROTO FERREIRA, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1016-20.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOURADINA, Advogado: Dr. Marcos José Oliveira Zambolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1019-56.2012.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Embargado(a): ARILZA SANTOS DA MOTA LIMA, Advogada: Dra. Soraiá Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1026-88.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILVANA DE CASSIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Denise Sfeir, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1056-85.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Recorrido(s): VERONICA MACHADO BATISTA, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Recorrido(s): PH EVENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Luana Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1067-50.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÍLVIA ANDRÉA CHIES MACORIN, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1069-43.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): JUCILENE KIMIE HIGA, Advogada: Dra. Jaqueline Assad, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Banco de horas - norma coletiva - validade", por violação do art. 59, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas e os reflexos delas decorrentes. ; **Processo: AIRR - 1098-47.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): HELDER



AUGUSTUS COLOMERA, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Agravado(s): FACULDADE INTEGRADO INESUL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1111-53.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDICAM-PR, Advogado: Dr. Alziro da Motta Santos Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1113-64.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DOUGLAS EUSTAQUIO BERALDO, Advogado: Dr. Vânia Helena Nascimento, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): REDECARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 1114-45.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KAREN MANHA RISSO, Advogado: Dr. Kátia Aparecida Maziero, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, e reabertura de instrução processual para fins de oitiva da testemunha da reclamante. ; **Processo: AIRR - 1114-06.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Advogado: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES, SEUS ANEXOS E AFINS DE PELOTAS E REGIÃO - SINDIVIGIPEL, Advogado: Dr. Andiara Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1125-72.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Dr. Charbel Elias Maroun, Recorrido(s): FLÁVIO DOS SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1129-36.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rachel Mendes da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO EDSON GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Agravado(s): CEMAR S.A. - COMPONENTES ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1130-68.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE CARNES J K LTDA, Advogada: Dra. Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Agravado(s): DANIEL DA COSTA MENEZES, Advogada: Dra. Ritaclely Leotty, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1130-25.2012.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Natália de Andrade Castelo Branco Diniz, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Robie Bitencourt Ianhes, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1164-40.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): VICENTE GARIBALDI BARBOSA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 1181-55.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA DAS GRACAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Fagnner Pires de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1182-55.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WILSON BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no que tange às diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV. **Processo: ED-RR - 1183-57.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA LÚCIA DE FATIMA FERRAREZI, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Advogado: Dr. Reimy Helena Rosim Sundfeld Di Tella Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1192-82.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Arthur Veronese de Faria Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1233-70.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s) e Recorrente(s): RICHARD ANTÔNIO MENDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, a Caixa Econômica Federal - CEF, quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, no tocante ao tema correlato à prescrição, por contrariedade da Súmula nº 452 desta Corte Superior (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 404 da SDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a declaração de prescrição total, reconhecer a prescrição parcial do direito de postular as promoções por merecimento e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que examine os pedidos do reclamante relacionados às promoções por merecimento, como entender de direito. Dessarte, reputa-se prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao tema correlato às promoções por merecimento e sobrestado o exame dos demais temas constantes do referido recurso, bem como do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (com exceção da preliminar de negativa na



entrega da jurisdição ora analisada) e do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, a Fundação dos Economiários Federais- FUNCEF. **Processo: ED-AIRR - 1246-09.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CRISTINA PAULA PEREIRA MAIA, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Assunção Xavier Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1252-63.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Embargado(a): CARLOS EVANDO DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1253-25.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Recorrido(s): TAISMAR LILIANE DE MELLO VIEIRA, Advogado: Dr. Felipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade e a deserção aplicadas e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1272-48.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): OTÁVIO GONZAGA FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1298-89.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LAERTE SILVEIRA CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1303-73.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Agravado(s): EDUARDO ALVES FONSECA, Advogado: Dr. Rosemeire Elisiário Marque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-14.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AFRA HELENA MARIA ÁVILA MADACKI, Advogado: Dr. Indalécio Antônio Fávero Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1320-52.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): JONER RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1328-53.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GABRIELA VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): DANIEL SISTO LAZZAROTTO - ME, Advogado: Dr. Osvaldo Polak Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1347-**



85.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDNA JUSSARA CIGARAN FERREIRA, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Recorrente(s): KLEY HERTZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HORAS EXTRAS - BANCO DE HORAS E ACORDO DE COMPENSAÇÃO - COEXISTÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que indeferiu o pedido de pagamento de horas extras, com fundamento na regular adoção simultânea do acordo de compensação com o banco de horas; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que indeferiu o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao tema remanescente; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - MULHER", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da remuneração do intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedido, como horas extras, com o correlato adicional e reflexos em repouso semanal remunerado, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40% (pedido de fl. 18), conforme apurado em liquidação. Indeferir o pedido de reflexos do descanso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras, em outras parcelas (cf. Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1). ; **Processo: AIRR - 1356-72.2012.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Dr. Márcio Alan Menezes Moreira, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão Albuquerque de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358-78.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Menezes Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1362-24.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CARLOS ADALBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e a incidência dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários e depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 1377-67.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO VINICIUS DUARTE NEVES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1402-73.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NATALY PRICILIS NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Ananias Pinto, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir que sejam consideradas as horas extras trabalhadas conforme jornada declinada na exordial, bem como determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1403-09.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Recorrido(s): CLAUDIONOR DIEFENBACH, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade", dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1413-64.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): PEDRO ÂNGELO CINTRA, Advogado: Dr. Sabrina Belorte de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1419-13.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Dra. Fernanda Braga Pereira, Agravado(s): LAERCIO MADUREIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Ivani Pereira Soares Nunes, Agravado(s): T S G LOCADORA E SERVICOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1427-53.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): LUCIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1439-30.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EXCELSIOR S.A. - HOTÉIS DE TURISMO, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ROMILDA AGUIDA RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista com relação ao tema "horas extras - tempo à disposição - troca de uniforme"; e homologar a renúncia do direito aos honorários advocatícios formulado pela reclamante, razão pela qual fica prejudicada a análise da matéria. **Processo: Ag-AIRR - 1445-32.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DEBORA ROBERTA LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1466-97.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DENNER MAGALHÃES, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1505-57.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSQUALITY TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Percival Castilho Rolim Kähler, Agravado(s): MARCOS ROBERTO FLORIANO, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Advogado: Dr. Willian de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1537-87.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): WILSON ALVES, Advogado: Dr. Romiglio Finozzi Júnior, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1543-67.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélio Rúbia Giglioli, Embargado(a): VALDEIR DOMINGOS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1549-39.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): NEUZA MARIA BARZANI, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1568-45.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1573-48.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CELI TEIXEIRA DA CRUZ CUNHA, Advogada: Dra. Valéria Barcellos, Recorrido(s): PADARIA E CONFEITARIA ALARCÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do pedido de demissão e sua conversão em despedida imotivada (pedido "B" da inicial), acrescer à condenação: pagamento de aviso prévio indenizado (pedido "C"); multa de 40% do FGTS (pedido "J"); entrega das guias para levantamento do FGTS (pedido "L"); e indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego (pedido "M" e Súmula nº 389 do TST). **Processo: Ag-AIRR - 1576-65.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): CLEUSA APARECIDA SQUARSINI SOARES, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1602-71.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JSL S/A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1603-46.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JAMIR CLODOVEU CARRARA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1626-88.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator:



Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): MARIA LUZIA DA SILVA, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1629-87.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): PELAGRIA THEREZA CAYE, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no que se refere aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e não conhecer dos demais temas da revista. **Processo: RR - 1631-39.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO PAULETTO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogada: Dra. Ana Tereza Palhares Basílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1643-80.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): MARIA GORETE GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Algacir Dallagassa, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haylla Wanessa Barros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1720-20.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BENEDITO ANTUNES, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1721-73.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): TEREZINHA LUSTOSA MENDES ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1758-87.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLAUDENICE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos dias em que houve labor extraordinário, acrescer à condenação o pagamento, como extras, de quinze minutos, decorrentes da não concessão do intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, com os respectivos adicional e reflexos, observados os critérios de apuração já definidos nas instâncias ordinárias. **Processo: ED-RR - 1780-65.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): VERA LÚCIA DELORENÇO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1841-78.2012.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROSENDO



FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1868-97.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): ANI MARI AMORIM, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): HOSPITAL SANTA INÊS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1887-27.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Francisco José Vitória de Lima, Agravado(s): ADRIELAINE CRISTINA DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Caterine da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1895-30.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. EVANDRO EZIDRO DE UMA REGIS, Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdecir Fragata Meireles da Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1975-29.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): ROSA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Aldriano Ribeiro Negrão, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da reclamada USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 1991-27.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): VILMA DE MOURA LUZ MENDONÇA FERREIRA, Advogado: Dr. Veridiane Sampaio Santos, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2002-96.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Matos Lemos de Souza Lima, Agravado(s): APARECIDA SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Tarcísio Duarte Moreira Júnior, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Ferreira de Faria Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2029-52.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Renata Cardoso Zaed, Recorrido(s): WANDERSON COELHO VIANA COLATINO, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2036-61.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. João Costa Ribeiro Neto,



Agravado(s): JOSÉ AURÉLIO DE REZENDE, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2036-41.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): ANDRÉYA MARIA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2044-43.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COSTA SUL PESCADOS S.A., Advogado: Dr. Célio Acelino dos Santos Júnior, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: ED-AIRR - 2150-79.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): GILVANDA FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2160-27.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): FLÁVIO DEL VECCHIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2196-62.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IZAURA MATHIAS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2198-25.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Embargado(a): ERIKA DO CARMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Meire Sucena Garrido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2202-43.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): JESSICA SILVA LIMA, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2266-74.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): VANIA FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Magalhães Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2290-16.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ERENILDA LUZ BARROS RODRIGUES, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2355-76.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Dolfini Augusto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 2469-67.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Costa, Agravado(s): EDUARDO VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Toledo Caldeira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2557-97.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2640-92.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): J. CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): VANILDO CAMARA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 2643-39.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Embargado(a): ROSELI PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2734-36.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Julliana Christina Paolinelli Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2821-18.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEAC, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2861-79.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AILTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcia Cláudia Lopes Ferreira, Recorrido(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante as diferenças de "complemento da RMNR". **Processo: RR - 3946-93.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA PAULA NUNES FOGAÇA, Advogada: Dra. Mara Mello, Recorrido(s): SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO (HOSPITAL SÃO JOSÉ), Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ludmilla Marques Carabeti Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que deferiu o pagamento de hora extra, com o adicional de 50%, e reflexos, a título de intervalo intrajornada por dia de trabalho em que verificada a concessão irregular do descanso. **Processo: RR - 7989-74.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSELANIA RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA



CATARINA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 8348-21.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ARAÚJO HUMBERTO LINHARES NETO, Advogado: Dr. Amauri S. Maia, Advogado: Dr. Gustavo Surdi Debastiani, Agravado(s): CELESC DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lirio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10000-19.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): ALINE DAS VIRGENS ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): IMPACTO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Comper de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 10131-26.2012.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JORGE LENA, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Agravado(s): TRANSPORTES GABARDO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Batista Rocha, Agravado(s): CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 10154-78.2012.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALINE RIBEIRO GARCIA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Dourado, Embargado(a): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Júnior, Embargado(a): PANSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Itamar Alexandre Félix Villa Real, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10188-28.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSCIL EQUIPAMENTOS PARA CEREALIS LTDA, Advogado: Dr. Adriano Marcelo Rambo, Embargado(a): RONALDO DE ARAÚJO OCHOA, Advogado: Dr. Tiago Emílio Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 11142-62.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDECIR DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Yêda Noyale Alves Bezerra, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos, quando o excesso de jornada ultrapassar dez minutos diários, conforme for apurado em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculado sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Processo: RR - 11237-95.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ IVAN MOURA MONTEIRO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e dele conhecer no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em 5 (cinco) minutos, no início ou no fim de cada turno, ou em 10 (dez) minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação; nessa hipótese, a condenação deve



considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366; indeferir o pedido de condenação em verba honorária e inverter o ônus da sucumbência, com custas pela Reclamada no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 12600-93.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVANILDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Embargado(a): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20700-42.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOZA, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada e reflexos. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 21400-30.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): JOÃO MARCOS BRAZOLINO, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "horas extras - período relativo à substituição do gerente geral", por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido de horas extras e reflexos relativos ao período de substituição do gerente-geral (fl. 1.974 - peça 1); dele conhecer em relação ao tema "divisor de horas extras", por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 220 para o cálculo das horas extras. Não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. **Processo: RR - 50700-25.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): YASUDA SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Recorrido(s): SÓCRATES PEREIRA BRITO, Advogada: Dra. Suzana Roitman, Recorrido(s): VISTOCARGAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 57700-65.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIA SILVÂNIA BEZERRA, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Agravado(s): A.FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 69700-26.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FELIPE NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Eliane Cristina Cremaschi, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Junia Perim Ribeiro Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste integralmente acerca da existência de previsão coletiva quanto à escala dos turnos ininterruptos de revezamento e de qual a escala efetivamente praticada pelo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

reclamante, mediante o exame dos controles de frequência carreados aos autos, bem como sobre a existência de registros nos cartões de ponto de minutos residuais posteriores à jornada de trabalho de oito horas e se havia previsão coletiva elaticendo tal período para trinta minutos diários. Fica prejudicado o exame das demais questões veiculadas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 72000-52.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Caminha, Agravado(s): FRANCISCA AGUIAR SILVA, Advogado: Dr. Joel de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72900-50.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - UNIDADE VILA VELHA, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Agravado(s): EDISON CORREA DA FONSECA JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 82500-75.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procuradora: Dra. Tania Souza Paiva, Recorrido(s): THIAGO BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sarah Suyanne Bezerra, Recorrido(s): RIOGRANDENSE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Igor Silva de Medeiros, Recorrido(s): VSV VISÃO SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o terceiro Reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AgR-AIRR - 100600-80.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOEL VICENTE ALVES, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 22-42.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDER JOFRE ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 24-58.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDMAR RIPARDO MARQUES, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "horas extras. atividades preparatórias. minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho" por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos diários anteriores e posteriores à jornada, com o adicional legal e reflexos a se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal; indeferem-se os honorários advocatícios, porquanto ausente um dos requisitos para a sua concessão, nos termos



da Súmula 219 do TST, qual seja a assistência sindical; juros de 1% ao mês (art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91), a partir do ajuizamento da reclamação (art. 883 da CLT), incidentes sobre o valor já corrigido (Súmula 200 do TST); correção monetária a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, na forma do art. 459 da CLT e da Súmula 381 do TST, observadas as épocas próprias respectivas; descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST; inverte-se o ônus da sucumbência; valor da condenação arbitrado, provisoriamente, em R\$5.000,00 e custas fixadas em R\$100,00, a cargo da reclamada; b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 30-75.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): SIMONE EMMENDORFER BERTOLDI, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 33-79.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): CLEINICE DIAS LIMA, Advogado: Dr. Wilka Soares Gadelha, Agravado(s): O. C. OLIVEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 39-72.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Recorrido(s): SANDRA MARIA ANGELIM DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Rafael Carneiro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 45-29.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PEDRO DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 46-86.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILDENER ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: RR - 57-48.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUFACIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Mello Franco, Recorrido(s): CLÉBER RODRIGO CENTURION DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 68-41.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): GERALDINA LUIZA DE SOUSA MENDES, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 72-66.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RODRIGO MIRANDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues



Figueiredo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 72-43.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Michele Collett, Embargado(a): PAULO CAMPEZATO DELLAGNESE, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 99-26.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pela autora, como entender de direito. **Processo: RR - 107-14.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MASSA FALIDA de FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luís Henrique Guarda, Recorrido(s): LINDOMAR DA SILVA INHAIA, Advogado: Dr. Diego Pierdoná Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DESCONTOS SALARIAIS", por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do Recurso nos temas remanescentes. **Processo: RR - 108-32.2013.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): EDIMILSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Maise Grafenberg Freire, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): GUINNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Clessius Marins Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária - dono da obra - OJ nº 191 da SDI-1/TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dona da obra da Ferrovia Centro Atlântica S.A., excluí-la do polo passivo da presente demanda. Prejudicado o exame das demais questões veiculadas nas razões do recurso de revista. **Processo: AIRR - 142-73.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANIA APARECIDA DIAS BUSSOLETTI, Advogado: Dr. João Osmir Bento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, Advogado: Dr. Pedro José Carrara Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-05.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTINA COELHO CORDEIRO SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165-82.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): PASCOAL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: Ag-AIRR - 180-46.2013.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BELOOHEIRA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JAFFERSON MUNHOZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 181-64.2013.5.15.0143 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LENI DE FÁTIMA DÁRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.

Processo: AIRR - 188-91.2013.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): SORAYA TEREZINHA DE ANDRADE MENDES, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ARR - 188-83.2013.5.08.0003 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s) e Recorrido(s): CILEIA FARIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho, Agravado(s) e Recorrido(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.

Processo: RR - 211-42.2013.5.04.0261 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Timm, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS CARDOSO, Advogado: Dr. Sérgio Renato Penz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - abatimento dos valores pagos sob o mesmo título - critério global", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título.

Processo: RR - 215-73.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): JULIANA KELLY NOQUEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões e conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "gratificação de produtividade - instituição por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde - necessidade de lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo" por violação do art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento e a incorporação da gratificação de produtividade e reflexos.

Processo: AIRR - 221-74.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAPISSUMA S.A., Advogado: Dr. Adísea de Oliveira Lima Amaral, Agravado(s): JONAS RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Dr. Igo Newton Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 245-93.2013.5.22.0106 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO COSTA SANTANA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247-75.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): JOSELITA SILVA SOUSA MENDES, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 256-24.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Murilo Barros, Recorrido(s): EDIVALDO DA CONCEIÇÃO DE SENA, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Recorrido(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a COELBA da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 266-14.2013.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): WELITON DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Valdeci Quaresma de Almeida, Agravado(s): CONSTRUTORA RODRIGUES LIMA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275-76.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Procurador: Dr. Wagner Burton Cardoso, Agravado(s): RONIVALDO GONÇALVES SOUZA, Advogado: Dr. Ranier William Overall, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 286-95.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): CLODOALDO EDSON DE PAIVA, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 298-37.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lorena Carneiro Macêdo, Agravado(s): CLAUDENILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Rosa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300-92.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TARCISIO VIANA BATISTA, Advogado: Dr. Deusdete Magalhães Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Procurador: Dr. Moacy Oliveira Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 347-55.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAQUEL APARECIDA DA COSTA ELIAS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Advogada: Dra. Isabella Cristina Neves Silva, Advogado: Dr. Carolina Oliveira Faleiros, Recorrido(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "vínculo de emprego. Telemarketing. Atividade meio do tomador de serviço"; e dele conhecer no tópico "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 348-10.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): LÚCIA TEREZA PEGORARO FONSECA, Advogado: Dr. Sérgio Luís de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 357-77.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): LAUSANGELES EMERICK, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 360-59.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SÉRGIO JOSÉ MACHADO DE SOUSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que seja sanada a omissão apontada. Julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 374-16.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): CLEIODIOMAR OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 375-80.2013.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE, Advogado: Dr. Alceo Moraes Almeida Filho, Agravado(s): ALCIBIADES MARTINS DA ROSA, Advogado: Dr. André Curbeti da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 410-55.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Recorrido(s): SANDRA MARIA FERREIRA DOS REIS, Advogada: Dra. Rita Maria Pereira Machado Caldas, Recorrido(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 419-47.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRESSA KAROLINA MARQUES KRUEGER, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): ABL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Clederbal Átila de Almeida, Recorrido(s): INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, Advogada: Dra. Juliana de Barros Bley Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT - proteção ao trabalho da mulher", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de quinze minutos diários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedidos, a título de horas extras, com os respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário; e dele não conhecer em relação aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 421-48.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): WILSON PAULO MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 446-**



45.2013.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): ALINE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 463-64.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): MARINES BROCK FERRARI, Advogado: Dr. Marcelo Inácio Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 490-74.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): ISABELA DA COSTA SOARES, Advogado: Dr. Mikael Aguirre Cavalcanti, Agravado(s): UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE PINDAMONHANGABA S/S LTDA. - UAMP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 492-73.2013.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Daniel Augusto Pereira Netto, Agravado(s): ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Artur Silva, Agravado(s): ALVORADA MINAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 525-88.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): BERNARDO CANDEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 532-80.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Battisti Júnior, Recorrido(s): AMÉLIA SCHUMANN DA COSTA, Advogada: Dra. Gecieli Lorenzi, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRAÍ - APAE, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 546-78.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO CÉSAR PERUCIO GALVÃO, Advogado: Dr. Leopoldo Antônio Cardoso, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 568-80.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): VÁLTER DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

instrumento em recursos de revista das 1ª e 2ª reclamadas FRS S.A. Avícola Industrial e JBS Aves Ltda, e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 577-57.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSEMARY DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Recorrido(s): TEC TOY S.A., Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 580-11.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VARGAS DE JESUS ANDRADE, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Embargado(a): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 589-83.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): LIVIA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: RR - 613-52.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): AMADEU SILVA CARDOSO, Advogada: Dra. Laura Lúcia Fagá Persiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Férias. Gozo na época própria. Pagamento fora do prazo. Dobra devida"; e dele conhecer em relação ao tópico "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 623-66.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINA PEREIRA BAHIA, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇÁS, Advogado: Dr. Larissa de Souza Scharamm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 632-40.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): EDMILSON MARQUES PINA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Santos da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 650-03.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): SILVANE TEREZINHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: RR - 654-20.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves Sousa Baleeiro, Recorrido(s): FÁBIO CARDOSO FARIAS, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 662-94.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): ETELVINA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 668-67.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram, Agravado(s): FÁTIMA BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700-41.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-68.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 721-49.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Procurador: Dr. LEONARDO SOBRAL SANTOS, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 738-11.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): ALICIO BENTO PEIXOTO, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): VISATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Roberto Dias Casagrande, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU, Advogada: Dra. Francismara Tumiate, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 741-54.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE GUERRA FERNANDES LIMA, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): PROMOLOG PROMOÇÕES DE EVENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Ferreira Lima, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 783-15.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES E SILVA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 868-74.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Douglas Sales Leite, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 882-52.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA VILMA MEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Luciane Martins Moreira, Advogado: Dr.



André Damasceno Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907-16.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS ECOCENTER LTDA., Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Agravado(s): SAMIRES GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-16.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): MARIA CÍCERA ROMANA SOUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Roberto Cajubá da Costa Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 981-25.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): MARCELO ADRIANO RICARDO, Advogado: Dr. Vítor Rodrigues Moura, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 983-68.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARI HUZIOKA KALIL, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1049-82.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Dr. Alcemar Lemes Pereira, Recorrido(s): JEFERSON VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Lair de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1050-70.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Procuradora: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1093-96.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): PAULO SALVADOR SILVA CORRALES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1106-76.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO AMABILINO BENETTI, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): COOPERATIVA ALIANÇA, Advogado: Dr. Joel Anotnio Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126-57.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLY FERNANDES DE CASTRO E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Tamassia, Agravado(s): OSVALDO RIBEIRO MENDES, Advogado: Dr. Lucinete Faria, Agravado(s): MICHAEL ROBERT VAURIAC, Agravado(s): METOXYD METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135-26.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): ALEXANDRINA FERREIRA ANICETO, Advogado: Dr. Gilson Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1171-89.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): ALEXSANDRA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Francysllanne Roberta Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1190-04.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ANA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Laerço Salustiano Bezerra, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1233-29.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Marvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO AMANCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1244-96.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GRACELI VIEIRA FRANÇÔES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no tocante ao repouso semanal remunerado; e dele conhecer no que tange aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. ; **Processo: RR - 1272-97.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDUARDO THEO TIEFEL, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1308-10.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Denise Oliveira Floriano de Lima, Agravado(s): CLÍVIA DA SILVA LIRA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1308-08.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAMILA LOURENCO DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia Adelino Rocha Mello, Advogado: Dr. Janaína Tabajara de Oliveira, Agravado(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1342-88.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AGROINDUSTRIAL TABÚ LTDA., Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SEVERINO BATISTA DE LIMA, Advogada: Dra. Lucijane Figueiredo de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza C. Silveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ED-RR - 1350-12.2013.5.12.0033 da 12a.**



Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Arão dos Santos, Embargado(a): VIVIANE BERTOLDI, Advogado: Dr. Joacir Aldo Gadotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por irregularidade de representação processual. **Processo: Ag-AIRR - 1388-17.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleber Castro Moreira, Agravado(s): JOABE LACERDA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1395-79.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALIGO DE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da norma coletiva que suprime o direito do Reclamante ao pagamento das horas in itinere, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que examine se no caso havia transporte público que servia de forma regular o percurso, uma vez que já houve manifestação sobre os demais requisitos previstos no art. 58, § 2º, da CLT. **Processo: AIRR - 1400-40.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): GABRIEL MATEUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alves de Neiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1409-53.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Luzia Jokowski, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ÁLIDO LORENZATTO, Advogado: Dr. Irineu Mazzarotto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419-49.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): ANTONIA DA PENHA DE AMORIN SILVA, Advogado: Dr. Adriano Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1439-78.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): VILMA TEREZINHA RANQUETAT JARDIM, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1456-66.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Recorrido(s): SIMONE DE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Denise Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1623-18.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GLOBAL VILLAGE



TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Souza Jau, Embargado(a): ARIADNE MANOELA ALVES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): CALL BUSINESS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1668-58.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): CENIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Juarez Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1718-64.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): OLINTO BAGISTEIRO AMARAL, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1775-50.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA ESTER VAZ DE PAULA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1948-64.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogado: Dr. Yuri de Sousa Kiyatake, Recorrido(s): ODILEI CORREA FARIAS, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AUSÊNCIA DE PERÍCIA", por violação ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido de adicional de insalubridade, a partir da premissa de que, para o reconhecimento do trabalho em condições insalubres, é obrigatória a realização de perícia técnica. Julgar prejudicado o exame do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2038-12.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOTEL NACIONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): DANIEL JARDIM ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Silvio Palma Masseli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2074-51.2013.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): J2R COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): ADEGILSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Assis Marcos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2266-70.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FABIANA DO CARMO ANDRADE, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 2392-49.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JUSCELI FERREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Victor Allan Correa Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2671-67.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRAÇA MULTIMÍDIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Andrade, Agravado(s): JOÃO LUIZ DA GRAÇA VEIGA,



Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2786-23.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): EDVALDO JOSÉ BATISTA LAGES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3002-70.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): J A T ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lopes da Rosa, Agravado(s): PEDRO DUARTE SILVA, Advogado: Dr. Fábio Lopes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 3100-71.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): MARCELO HERZOG FREIRE, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Recorrido(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Brenner Dan Farina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, Petrobras S.A. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. ; **Processo: ED-RR - 3661-19.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANELZA DA COREGGIO GROTH, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o restabelecimento da sentença de origem que deferiu o pagamento dos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 4388-28.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): CLÁUDIA ESTER MACIEL FERREIRA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada e da União. **Processo: RO - 7292-43.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Faria Miranda, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO BOCHINI, Advogado: Dr. Edson Mario Italiani, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Custas pela Autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00, atribuído à causa na inicial. **Processo: RR - 10090-16.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TOMAZ NELSON BRITO BECK E OUTRO, Advogado: Dr. Taise Grazziotin Poletto, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10097-13.2013.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS ALEXANDRE SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues Godoi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das partes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: AIRR - 10129-60.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE



SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): PEDRO NOLASCO DE FARIAS MOIA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10183-26.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDMILSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10186-81.2013.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Daibes de Campos Júnior, Recorrido(s): MARCOS PAULO LEAL NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Recorrido(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Mayara Gabriely Paiva Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 10339-28.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): MARCELO MUNIZ GOMES, Advogado: Dr. Everthon Barbosa Padilha de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE"; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS - ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. ; **Processo: ED-AIRR - 10372-19.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDEN LUIZ SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10381-58.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): ALBINO RIBEIRO PORTELA, Advogado: Dr. Marco Antônio Portella de Macêdo, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alexandre Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10452-23.2013.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): M DE M PIO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS - EPP, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Advogado: Dr. Gustavo Moreira Pamplona, Agravado(s): MARIA FRANCIVANI SERRÃO DOS SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Eiró do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10601-17.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEVER ALUÍSIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10679-31.2013.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSE FATIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10764-17.2013.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA LACTEOS TRANSPORTES - EIRELI, Advogada: Dra. Alciana Reolon Sanches Bueno, Agravado(s) e Recorrente(s): ARLINDO ANTUNES CALDEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Horas extras. Regime de trabalho 12x36 horas. Ausência de pactuação mediante norma coletiva. Invalidez. Efeitos", por contrariedade à Súmula 44/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as que excederem à 44ª semanal, tendo em vista os limites do pedido, com reflexos correspondentes, em decorrência da invalidez do regime de compensação adotado (fevereiro de 2012 até o encerramento do contrato de trabalho). **Processo: AIRR - 10993-10.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eri de Lima Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 11000-18.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): GEANE LUCAS DE PONTES MACEDO, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11067-55.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LAUDELINO DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11264-73.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): NILTON GERALDO MOREIRA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogada: Dra. Beatriz Neves e Oliveira Coelho Batista, Agravado(s): TECSERV MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11522-72.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ROMÁRIO MARTINIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-RR - 20051-61.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUANA CIBELE MACHADO CASTRO, Advogado: Dr. Jaqueline Souza Schneid, Embargado(a): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 24206-84.2013.5.24.0081 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PINESSO AGROPASTORIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): WALDECY REGIA DA SILVA, Advogado: Dr. Júnior Fernando Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24874-41.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Carolina Miranda Leite, Recorrido(s): HÁLISSON POVEDA, Advogado: Dr. Frederico Novaes de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por perdas e danos relativas às despesas com honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 39800-62.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPHAB/RN - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES E TRABALHADORES SINDICALIZADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): CNG - CONSTRUTORA NÓBREGA GOMES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): BENTO RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. Siro Augusto de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 42200-97.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Jair Cortez Montovani Filho, Recorrido(s): EDIEL HEBER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paula Gratz Pimentel, Recorrido(s): BIC SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Robson Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 51400-29.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto de Meiroz Grilo Netto, Embargado(a): FRANCISCO GOMES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rayssa Maria Gonzaga Fonsêca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 59000-61.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Jaqueline Gomes Cavalcanti, Agravado(s): ELI CASSIANO DE MELO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Medeiros, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59700-39.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): LENILSON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 71000-16.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): MARINEIDE AGUIAR DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Florêncio Neto,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 71900-57.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Advogado: Dr. Elton Dennis Cortez de Lima, Agravado(s): ELIZEU DE MOURA SOUZA, Advogado: Dr. José Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 81000-74.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSA AMÉLIA BARBOSA MINHOTO - ME, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): ERIKA PATRICIA FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Max Frederico Saeger Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 90700-39.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA SILVA LIMA LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): ITALO GUSMÃO RIBON, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 93600-30.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 107600-12.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CYRELA MALASIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Penedo Prezotti, Recorrido(s): MÁRCIO MENDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Letícia de Oliveira Pinto Ramos, Recorrido(s): LORENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): JADES REVESTIMENTO E PINTURA DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 124200-68.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Jeremias Mendes de Menezes, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA COSTA MACEDO, Advogado: Dr. Petruska Tôrres Grangeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: ARR - 133200-27.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): JUCINEIDE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento de uma hora extra diária com adicional de 50% e reflexos a todo o período imprescrito. **Processo: RR - 139600-69.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALINE COSTA BENTO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº



437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra - acrescida do adicional correspondente - por dia efetivamente trabalhado no período compreendido entre 12/2/2008 e 31/12/2009, em razão da redução indevida do intervalo intrajornada, com reflexos em décimos terceiros salários, férias + 1/3 e FGTS acrescido da multa de 40% (quarenta por cento), conforme requerido na inicial. Inverter os ônus da sucumbência, mantido o valor da condenação fixado na sentença.

Processo: AgR-AIRR - 145400-91.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): RAKEL COSTA CAMPOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 168600-37.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): FLAUBETH DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 226300-07.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ANDERSON MONTEIRO SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ATLANTIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. José de Alencar e Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista; inverter o ônus da sucumbência, e isentar o Reclamante, na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: RR - 236300-66.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EVANDRO DE LIMA COELHO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000504-57.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr.



Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANA CLÁUDIA RUSSO CANTON E OUTROS, Advogada: Dra. Clélia Consuelo B. de Prince, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 26-94.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Jacqueline Quixabeira Gonçalves, Agravado(s): SARAH JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joelson Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3500-18.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALINE DA CONCEIÇÃO JOANA RIBEIRO, Advogado: Dr. Samuel Torezani Motovani, Recorrido(s): MERCADO HORTICAXIXE LTDA., Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento dos salários e demais consectários a título de indenização substitutiva até o término do 5º (quinto) mês após o parto, na forma da Súmula nº 396 do TST. **Processo: ARR - 3800-39.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): WESLEY ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela restrição ao uso de toalete, com juros e correção monetária na forma da Súmula nº 439 do TST. **Processo: AIRR - 10084-74.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHEVEL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribeiro, Agravado(s): MAURO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Moreira da Silva, Advogado: Dr. Deila Moreira Tarabal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10493-72.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTEVÃO VARELA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ESTRUTURAL - PROJECTUS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 24083-60.2014.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GUIZARD JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): ADAUTO DA CRUZ RIBEIRO, Advogada: Dra. Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito ordinário. **Processo: RR - 44700-64.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): SIMONE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Advogado: Dr. Anubia Pires Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ATLANTIS - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. José de Alencar e Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. **Processo: AIRR - 45700-02.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): LUIZA DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ezequiel Diego Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma